

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



MANUAL DO ALUNO 2026



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



EXPEDIENTE

José Franco Moraes Junior
Diretor Geral da Polícia Penal

Brígida Helena Simões de Lima
Diretora Geral Adjunta

Thiago Binow da Hora
Diretor da Academia da Polícia Penal

Fábio Alcantara Colatto
Coordenador Geral

Bárbara Kulnig
Coordenadora Pedagógica

Nildson Deoclécio da Fonseca
Coordenador Operacional

Oseias Comper de Aquino
Coordenador de Planejamento e Administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



Prezado(a) Aluno(a),

A Academia da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (ACADEPPEN) parabeniza-o(a) pelo ingresso no Curso de Formação de Policial Penal, etapa integrante do Concurso Público para provimento do cargo de Policial Penal do Estado do Espírito Santo, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.059/2023 e no Edital nº 01/2025 Polícia Penal, após aprovação na penúltima fase do certame.

A trajetória até este momento exigiu elevado empenho físico, intelectual e emocional, em um processo seletivo concorrido, superado por meio de esforço contínuo, disciplina e dedicação. O Curso de Formação de Policial Penal representa, portanto, uma fase decisiva do concurso público, sendo indispensável o comprometimento integral do aluno com as atividades acadêmicas, práticas e avaliativas que o compõem.

Durante o processo formativo, a dedicação aos estudos e o preparo prévio para cada disciplina constituem pressupostos essenciais para o adequado aproveitamento do curso, considerando-se que esta etapa possui caráter eliminatório, nos termos do edital do certame.

A formação do Policial Penal será orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da disciplina e do respeito aos direitos e garantias fundamentais. Durante o Curso de Formação é vedada a prática de condutas incompatíveis com a disciplina institucional, com as normas da ACADEPPEN, com o respeito aos direitos fundamentais e com o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Ao longo do Curso de Formação de Policial Penal, serão exigidos valores essenciais à atividade policial penal, tais como: honra, moral, integridade de caráter, disciplina e respeito à hierarquia. Espera-se, ainda, do aluno, postura pautada pela coragem nas atitudes, tenacidade diante dos desafios, resistência à fadiga, iniciativa e dedicação,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



valores estes indispensáveis ao exercício da função pública.

Durante o período de treinamento, profissionais qualificados de diversas áreas do conhecimento atuarão na condução das atividades formativas, contribuindo para o desenvolvimento técnico, ético e institucional do futuro policial penal. Nesse contexto, o aluno deverá manter conduta firme, regular e equilibrada, inclusive durante o estágio probatório, superando adversidades naturais e aquelas inerentes ao processo de formação.

Ressalta-se que o Curso de Formação de Policial Penal constitui uma das fases do Concurso Público, conforme previsto no Edital PPES nº 01/2025, sendo obrigatória a observância dos critérios mínimos de frequência e aproveitamento, sob pena de eliminação do certame.

A ACADEPPEN incentiva o aluno à busca constante pelo aprimoramento profissional e à assimilação plena dos conhecimentos transmitidos, ciente de que a dedicação e o esforço são indispensáveis para o êxito nesta etapa. Honrar os bancos escolares e o nome desta Academia significa reconhecer sua trajetória institucional, marcada pela formação e capacitação de profissionais éticos, comprometidos com a instituição, com a sociedade e com o bem-estar coletivo.

Por fim, destaca-se que ser policial penal transcende o uso do uniforme ou o exercício das prerrogativas legais do cargo. Trata-se de compromisso permanente com o dever público, orientado pela supremacia do interesse coletivo sobre o interesse individual.

A equipe da ACADEPPEN permanecerá à disposição para prestar os esclarecimentos e o apoio necessários ao longo do Curso de Formação de Policial Penal. Espera-se que o aluno obtenha pleno aproveitamento nesta fase, alcançando êxito na conclusão do curso e estando apto ao exercício da função de policial penal. A satisfação institucional se consolida quando o aluno se encontra devidamente preparado para atuar, com responsabilidade e profissionalismo, no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo.



SUMÁRIO

1. MISSÃO DA ACADEPPEN	1
2. PERFIL E HABILIDADES DO POLICIAL PENAL	1
3. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO	2
4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL PENAL	2
5. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO	3
6. DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO	5
7. DAS ATIVIDADES DE ENSINO	5
8. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	6
9. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO	7
10. DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO	8
11. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA	8
12. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DE ARMAMENTO E TIRO	9
13. DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS PRÁTICAS DO EIXO OPERACIONAL	10
14. DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS ALUNOS	10
15. DA COORDENAÇÃO DE TURMA	11
16. DO CHEFE DE TURMA	13
17. DO SUBCHEFE DE TURMA	15



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL**



18. DO UNIFORME DO ALUNO.....	15
19. DAS PENALIDADES.....	19
20. DA NOTIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES.....	20
21. DA APLICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES	21
22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	22
23. DO DESLIGAMENTO.....	22
24. DO RECURSO DAS AVALIAÇÕES.....	23
25. DO RECURSO DE DESLIGAMENTO E DO PROCEDIMENTO CORRECIONAL	24
26. DA REINTEGRAÇÃO.....	24
27. DA CONCLUSÃO.....	25
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



1. MISSÃO DA ACADEPPEN

A Academia da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (ACADEPPEN) tem por missão atuar com excelência, responsabilidade e compromisso institucional na formação, no aperfeiçoamento e no desenvolvimento profissional dos Policiais Penais, promovendo a melhoria contínua dos processos formativos e dos resultados institucionais, com vistas ao fortalecimento do Sistema Prisional Capixaba e à qualificação da Segurança Pública.

2. PERFIL E HABILIDADES DO POLICIAL PENAL

Para o pleno exercício de suas atribuições, espera-se do policial penal o seguinte perfil profissional e comportamental:

- I – agir com lealdade, ética, profissionalismo e observância às diretrizes institucionais;
- II – demonstrar competência técnica e coerência na análise de situações inerentes à atividade policial penal;
- III – possuir habilidade para a gestão e resolução de conflitos, com observância dos princípios da legalidade e da proporcionalidade;
- IV – apresentar inteligência emocional, autocontrole e equilíbrio nas ações;
- V – exercer suas funções com firmeza, imparcialidade e responsabilidade;
- VI – compreender a condição da pessoa privada de liberdade, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e a necessidade de mitigação dos efeitos da prisionização;
- VII – adaptar-se a situações adversas, sempre dentro dos limites da legalidade;
- VIII – cumprir rigorosamente a legislação vigente e as normas institucionais.



3. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Policial Penal os candidatos aprovados e considerados aptos, nos termos do edital vigente que rege o respectivo Concurso Público.

3.2 A matrícula constitui ato administrativo formal, por meio do qual se efetiva o ingresso do candidato no Curso de Formação de Policial Penal, sendo indispensável para a participação nas atividades acadêmicas, práticas e avaliativas. Os procedimentos, prazos e condições para a efetivação da matrícula serão estabelecidos em edital específico de convocação a ser publicado.

3.3 Somente poderá frequentar as aulas e demais atividades do Curso de Formação de Policial Penal o aluno regularmente matriculado, observadas as disposições constantes neste Manual, no Regimento Interno da ACADEPPEN e nas demais normas institucionais aplicáveis.

3.4 As atividades de ensino, os critérios de verificação da aprendizagem, as regras de avaliação, frequência, direitos, deveres, conceitos, bem como as condições de encerramento do Curso de Formação de Policial Penal, serão regidos por este Manual do Aluno e pelo Regimento Interno da Academia da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (ACADEPPEN), sem prejuízo das disposições previstas no edital do certame.

3.5 A condição de aluno perdurará até a conclusão regular do Curso de Formação de Policial Penal ou até o seu desligamento, nas hipóteses previstas nas normas institucionais e no edital do concurso.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL PENAL

4.1 Nos termos do inciso VI do art. 5º da Lei Complementar nº 1.059/2023, o Curso de Formação de Policial Penal constitui etapa integrante do Concurso Público para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



provimento do cargo de Policial Penal do Estado do Espírito Santo, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

4.2 O Curso de Formação de Policial Penal será realizado em formato híbrido, com predominância de atividades presenciais, tendo como referência este Manual do Aluno, o Regimento Interno da ACADEPPEN e as demais normas institucionais aplicáveis. O material didático destinado ao apoio das atividades de ensino será fornecido pela ACADEPPEN, conforme planejamento pedagógico.

4.3 Ao término da formação de cada grupamento, os alunos serão considerados aprovados ou reprovados, observados os critérios de avaliação, frequência e aproveitamento previstos neste Manual, no Regimento Interno da ACADEPPEN e no edital do certame.

4.4 Os candidatos aprovados no Curso de Formação de Policial Penal serão classificados em ordem decrescente, constituindo essa classificação o resultado final da etapa correspondente, mediante a soma das notas obtidas na prova objetiva, na redação e no Curso de Formação de Policial Penal, conforme previsto no edital do concurso público.

4.5 A nomeação dos candidatos observará a ordem de classificação final do concurso, incluindo a nota obtida no Curso de Formação de Policial Penal, respeitada a ordem cronológica.

4.6 Os candidatos reprovados no Curso de Formação de Policial Penal serão automaticamente excluídos do Concurso Público, nos termos da legislação vigente e do edital que rege o certame.

5. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.1 O Curso de Formação de Policial Penal será ministrado por grupamentos, conforme convocação específica publicada em Diário Oficial, observadas as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



disposições constantes no edital do certame.

5.2 As atividades formativas serão realizadas, prioritariamente, nas dependências da ACADEPPEN, localizada no Complexo Penitenciário Rodrigo Figueiredo da Rosa, bem como em outros locais internos ou externos previamente definidos, conforme a natureza das instruções.

5.3 O horário regular das atividades será, em regra, das 07h30 às 17h, podendo ser estendido até a conclusão das atividades previstas, conforme necessidade administrativa, pedagógica ou operacional. O intervalo destinado ao almoço será definido segundo critérios de conveniência administrativa, considerando a logística e a organização interna da ACADEPPEN.

5.4 Em caso de necessidade, conveniência pedagógica, técnica ou administrativa, o calendário escolar, bem como os dias e horários das instruções, poderão sofrer alterações, a critério da ACADEPPEN, mediante comunicação prévia aos alunos.

5.5 Quando houver a realização de atividades na modalidade Ensino a Distância (EaD), o aluno deverá efetuar o cadastro e a participação por meio da plataforma SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, observadas as orientações e os prazos estabelecidos no calendário escolar.

5.6 O aluno será responsável pelo acompanhamento, acesso e cumprimento dos prazos para conclusão das disciplinas realizadas na modalidade EaD, devendo apresentar, quando exigido, o certificado de aprovação, conforme determinação da ACADEPPEN.

5.7. A não apresentação dos certificados de aprovação dos cursos na modalidade EaD, quando exigida, sujeitará o aluno às consequências previstas no Regimento Interno da ACADEPPEN, inclusive ao desligamento, quando configuradas as hipóteses nele estabelecidas.



6. DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1 A frequência dos alunos no Curso de Formação de Policial Penal constitui requisito obrigatório para a permanência e aprovação no curso, observadas as normas institucionais e os critérios estabelecidos no edital do certame.

6.2 As regras relativas à frequência, bem como os percentuais mínimos exigidos, estão previstas na Seção II do Capítulo VI do Regimento Interno da ACADEPPEN, aplicando-se integralmente ao Curso de Formação de Policial Penal.

6.3 O controle de frequência será realizado pela ACADEPPEN, por meio dos instrumentos administrativos e pedagógicos definidos pela Coordenação Pedagógica, devendo o aluno observar rigorosamente os horários, registros e procedimentos estabelecidos.

6.4 O não atendimento aos critérios mínimos de frequência implicará eliminação do aluno do Curso de Formação de Policial Penal, nos termos do Regimento Interno da ACADEPPEN e do edital do concurso público.

6.5 O Curso de Formação de Policial Penal será desenvolvido em regime de tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação prioritária às atividades do curso, podendo, a critério da Administração, incluir atividades em qualquer unidade do Estado, conforme as necessidades pedagógicas, administrativas ou operacionais.

7. DAS ATIVIDADES DE ENSINO

7.1 As atividades de ensino do Curso de Formação de Policial Penal compreenderão aquelas previstas no calendário escolar, incluindo, dentre outras: formaturas matinais, vespertinas e noturnas; solenidades; avaliações; reuniões com as coordenações; atividades de integração; práticas orientadas temáticas; atividades curriculares relacionadas à vivência policial; atividades extracurriculares voltadas à formação profissional; bem como quaisquer outras ações necessárias ao adequado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



desenvolvimento do curso e decorrentes da permanência dos alunos nas dependências da ACADEPPEN.

7.2 As atividades do Curso de Formação de Policial Penal poderão ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da ACADEPPEN, observadas as necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais.

7.3 As formações poderão ser realizadas, a critério da ACADEPPEN, antes do início e ao final das instruções, com a finalidade de organização, controle, alinhamento disciplinar e transmissão de orientações institucionais.

7.4 Poderão ser utilizadas, como recursos pedagógicos, as seguintes práticas, dentre outras compatíveis com os objetivos do curso:

- I – referência elogiosa;
- II – oficinas temáticas;
- III – atividades curriculares relacionadas à vivência policial;
- IV – exercícios de vivacidade.

8. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

8.1 O estágio supervisionado tem por finalidade proporcionar ao aluno a ambientação com as atividades operacionais, administrativas e de segurança desenvolvidas nas unidades prisionais, possibilitando a vivência prática das rotinas e procedimentos inerentes ao exercício da função de policial penal.

8.2 Durante o estágio supervisionado, serão apresentadas situações de natureza administrativa, operacional, teórica e de segurança, com o objetivo de permitir ao aluno o contato direto com as atividades cotidianas, bem como ocorrências inerentes à rotina das unidades prisionais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



8.3 Em caso de necessidade, conveniência pedagógica, técnica ou administrativa, o calendário e/ou o horário do estágio supervisionado poderão sofrer alterações, a critério da ACADEPPEN, mediante comunicação prévia aos alunos.

8.4 As avaliações realizadas no âmbito do Estágio Supervisionado terão caráter prático, destinando-se ao acompanhamento das aptidões dos alunos no desempenho das atribuições funcionais, não substituindo nem dispensando as demais avaliações previstas no Curso de Formação de Policial Penal.

8.5 Os alunos deverão realizar o estágio supervisionado na unidade prisional designada pela ACADEPPEN, observadas as orientações, normas de segurança e diretrizes institucionais estabelecidas.

9. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1 O Curso de Formação de Policial Penal será realizado no formato híbrido, compreendendo 528 (quinhentos e vinte e oito) horas-aula de disciplinas presenciais e 120 (cento e vinte) horas-aula de disciplinas na modalidade de Ensino a Distância (EaD), totalizando a carga horária de 648 (seiscentas e quarenta e oito) horas-aula.

9.2 A metodologia de ensino adotada compreenderá aulas teóricas, atividades práticas e estágio supervisionado, observadas as diretrizes pedagógicas definidas pela ACADEPPEN.

9.3 A matriz curricular e os respectivos conteúdos programáticos serão estruturados por áreas temáticas, organizadas em cinco eixos formativos, a saber: Administrativo, Tratamento Penal, Saúde do Policial, Jurídico e Operacional, considerando os conhecimentos, habilidades e valores necessários ao desenvolvimento das competências exigidas para o exercício das atribuições do cargo de Policial Penal do Estado do Espírito Santo.

9.4 O calendário escolar de atividades será disponibilizado aos discentes pela



Coordenação Pedagógica (CPE), em momento oportuno, por meio dos canais institucionais oficiais.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO

10.1 A aprovação no Curso de Formação de Policial Penal estará condicionada ao cumprimento integral dos critérios de frequência, avaliação e aproveitamento, conforme disposto neste Manual, no Regimento Interno da ACADEPPEN, especialmente nas Seções II, III, IV e VI do Capítulo VI, e no edital do concurso público.

10.2 Para fins de aprovação, o aluno deverá atingir os percentuais mínimos de frequência e as notas mínimas exigidas em cada disciplina, bem como obter aproveitamento satisfatório nas avaliações teóricas, práticas e no estágio supervisionado, quando aplicável, observadas as regras previstas nas Seções II, III, IV e VI do Capítulo VI do Regimento Interno da ACADEPPEN.

10.3 O não atendimento a quaisquer dos critérios estabelecidos implicará a reprovação do aluno no Curso de Formação de Policial Penal, com a consequente eliminação do concurso público, nos termos da legislação vigente, do edital do certame e das normas institucionais da ACADEPPEN.

11. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

11.1 A avaliação teórica do Curso de Formação de Policial Penal tem por finalidade aferir o nível de assimilação dos conteúdos ministrados nas disciplinas que compõem a matriz curricular, observados os objetivos pedagógicos e institucionais do curso.

11.2 As regras relativas à forma de aplicação, aos critérios de correção, à pontuação mínima exigida, às condições de aprovação, reprovação e segunda chamada da avaliação teórica e prática estão previstas nas Seções III e VI do Capítulo VI do Regimento Interno da ACADEPPEN, aplicando-se integralmente aos alunos do Curso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



de Formação de Policial Penal.

11.3 As avaliações teóricas poderão ser realizadas por meio de provas objetivas, discursivas ou outros instrumentos avaliativos definidos pela Coordenação Pedagógica, de acordo com a natureza da disciplina e as diretrizes estabelecidas pela ACADEPPEN.

11.4 O aluno que não atingir o aproveitamento mínimo exigido nas avaliações teóricas estará sujeito às consequências previstas no Regimento Interno da ACADEPPEN e no edital do concurso público, inclusive à reprovação no Curso de Formação de Policial Penal, quando for o caso.

12. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DE ARMAMENTO E TIRO

12.1 A avaliação prática da disciplina de Armamento e Tiro constitui etapa integrante do processo avaliativo do Curso de Formação de Policial Penal, com caráter eliminatório, e tem por finalidade aferir a aptidão técnica do aluno para o manuseio seguro, responsável e eficiente do armamento institucional.

12.2 As regras relativas à forma de execução, aos critérios de avaliação, à pontuação mínima exigida, às condições de aprovação e reprovação, bem como às hipóteses de segunda chamada, estão previstas na Seção IV e VI do Capítulo VI do Regimento Interno da ACADEPPEN, aplicando-se integralmente aos alunos do Curso de Formação de Policial Penal.

12.3 A avaliação prática de Armamento e Tiro será realizada com armamento e munição institucionais, observadas as normas de segurança, os protocolos operacionais e as orientações técnicas estabelecidas pela ACADEPPEN.

12.4 O aluno que não atingir o desempenho mínimo exigido na avaliação prática de Armamento e Tiro estará sujeito às consequências previstas no Regimento Interno da ACADEPPEN e no edital do concurso público, inclusive à reprovação no Curso de



Formação de Policial Penal, quando for o caso.

13. DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS PRÁTICAS DO EIXO OPERACIONAL

13.1 A avaliação prática do eixo operacional, quando aplicável, constitui etapa integrante do processo avaliativo do Curso de Formação de Policial Penal e tem por finalidade aferir as competências técnicas, operacionais e comportamentais do aluno no desempenho de atividades inerentes à função policial penal.

13.2 A avaliação prática do eixo operacional será realizada por meio de exercícios simulados, práticas orientadas e outras atividades operacionais definidas pela ACADEPPEN, observadas as normas de segurança, os protocolos institucionais e as diretrizes pedagógicas estabelecidas.

13.3 O aluno que não atingir o desempenho mínimo exigido na avaliação prática do eixo operacional estará sujeito às consequências previstas no Regimento Interno da ACADEPPEN e no edital do concurso público, inclusive à reprovação no Curso de Formação de Policial Penal, quando for o caso.

14. DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS ALUNOS

14.1 Os direitos, deveres e proibições aplicáveis aos alunos do Curso de Formação de Policial Penal encontram-se disciplinados nas Seções I, II e III do Capítulo V do Regimento Interno da ACADEPPEN, aplicando-se integralmente durante todo o período de realização do curso.

14.2 Os alunos deverão observar rigorosamente as normas institucionais, as diretrizes pedagógicas, as ordens emanadas da Direção e das Coordenações da ACADEPPEN, bem como manter conduta compatível com os valores éticos, morais e disciplinares exigidos da função policial penal.

14.3 O descumprimento dos deveres ou a prática de condutas vedadas sujeitará o aluno às medidas disciplinares cabíveis, nos termos do Regimento Interno da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



ACADEPPEN, sem prejuízo das demais consequências administrativas previstas no edital do concurso público e na legislação vigente.

14.4 As candidatas gestantes convocadas para o curso de formação deverão solicitar o adiamento da participação, mediante requerimento específico, encaminhado via sistema E-Docs para ACADEPPEN, até a data final do período de inscrição, acompanhado por cópia de documento de identificação e laudo médico.

14.5 O aluno regularmente matriculado fará jus ao auxílio financeiro previsto na legislação e no Regimento Interno da ACADEPPEN, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 1.059/2023.

14.6. Nas hipóteses previstas no Regimento Interno, poderá ser exigida a restituição dos valores percebidos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15. DA COORDENAÇÃO DE TURMA

15.1 A Coordenação de turma será exercida por um policial penal designado pela ACADEPPEN, competindo-lhe atuar como instância de interlocução entre os alunos e a Administração da Academia.

15.2 Cada turma contará com um coordenador designado, responsável por assegurar a adequada integração entre as atividades pedagógicas, administrativas e disciplinares do Curso de Formação de Policial Penal.

15.3 São atribuições da coordenação de turma:

I – manter-se permanentemente inteirado das instruções, normas e ordens emanadas da Direção e das Coordenações da ACADEPPEN, de modo a assegurar a correta execução das atividades de ensino e administrativas;

II – Coordenar o processo de eleição dos Chefes e Subchefes de Turma, podendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



promover sua substituição, mediante decisão motivada, nas hipóteses previstas no Regimento Interno ou quando constatada incompatibilidade com o exercício da função;

III – comandar, orientar e instruir a turma de alunos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela adequada apresentação individual e coletiva dos alunos, observando os padrões institucionais estabelecidos;

V – acompanhar o rendimento dos discentes, analisando eventuais deficiências no processo de ensino-aprendizagem;

VI – atuar no processo formativo com a finalidade de promover e fortalecer valores morais, éticos e profissionais, em conformidade com os princípios institucionais da Polícia Penal;

VII – liderança e conduta funcional exemplar.

15.4 À Coordenação de Turma incumbe, ainda, propor atividades e tarefas, em comum acordo com as demais coordenações da ACADEPPEN, que contribuam para o processo de aprendizagem e para o fortalecimento de valores morais, culturais, profissionais e da postura cidadã.

15.5 É vedado à Coordenação de Turma adotar decisões que não tenham sido previamente comunicadas à coordenação competente ou à Direção da ACADEPPEN, ressalvadas aquelas expressamente previstas entre suas atribuições e adotadas com a devida transparência.

15.6 O(A) Coordenador(a) de Turma deverá observar, no exercício de suas atribuições, as disposições relativas à prevenção de conflito de interesses, em conformidade com a Instrução Normativa nº 004/2024 da Polícia Penal, abstendo-se de adotar posturas ou práticas que comprometam a imparcialidade, a ética e a legalidade administrativas.



16. DO CHEFE DE TURMA

16.1 Cada turma contará com um Chefe de Turma (Xerife) e um Subchefe de Turma (Subxerife), eleitos pelos alunos da respectiva turma, na forma estabelecida pela Coordenação Pedagógica da ACADEPPEN.

16.2 As atividades desempenhadas pelo Chefe de Turma têm por finalidade o desenvolvimento das capacidades de liderança, organização, iniciativa, comunicação e gestão de pessoas, contribuindo para a formação institucional do aluno.

16.3 O Chefe de Turma exerce posição hierárquica funcional em relação aos demais alunos da turma, devendo ser respeitado no exercício de suas atribuições, sem prejuízo da autoridade da Coordenação e da Direção da ACADEPPEN.

16.4 Compete ao Chefe de Turma:

- I – apresentar a turma em instruções, reuniões, palestras, solenidades, festividades e demais eventos, conforme determinação da ACADEPPEN e do Coordenador de Turma, cientificando a autoridade competente acerca de eventuais alterações ocorridas, tais como: ausências, incidentes ou enfermidades, mantendo postura respeitosa e adequada;
- II – representar os interesses coletivos dos discentes junto ao Coordenador de Turma;
- III – manter a turma informada acerca das diretrizes institucionais e das atividades de ensino;
- IV – acompanhar a distribuição e o recolhimento de equipamentos destinados aos discentes de sua turma;
- V – encaminhar ao Coordenador de Turma, ou à Coordenação da ACADEPPEN quando determinado, as demandas e necessidades dos discentes;
- VI – conferir o efetivo da turma, controlar as faltas e informar os nomes dos ausentes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



ao professor ou instrutor da disciplina e ao Coordenador de Turma;

VII – comparecer às reuniões para as quais for devidamente convocado;

VIII – zelar pela manutenção da disciplina e da postura respeitosa em sala de aula, nas dependências da ACADEPPEN e durante as atividades curriculares em geral;

IX – comunicar ao Coordenador de Turma qualquer anormalidade envolvendo discentes, seja de natureza disciplinar ou particular, para a adoção das providências cabíveis;

X – designar discentes para o cumprimento de missões específicas, quando autorizado, com a finalidade de auxiliá-lo no exercício de suas atribuições;

XI – zelar pela limpeza, organização e conservação dos locais de instrução;

XII – organizar escalas entre os discentes para a execução da limpeza diária das salas e demais ambientes de ensino, bem como para o desligamento de luzes e equipamentos, a organização de mobiliário e a guarda de materiais;

XIII – auxiliar na instalação, desinstalação, recebimento, devolução e manutenção de equipamentos eletrônicos, individuais ou coletivos;

XIV – transferir a função de Chefe de Turma ao discente designado pela Coordenação, repassando todas as informações atualizadas relativas à turma;

XV – zelar para que não sejam introduzidos objetos desnecessários ou indevidos nos ambientes de ensino;

XVI – manter a disciplina e a ordem da turma na ausência de professores ou instrutores;

XVII – destacar-se como exemplo de organização, responsabilidade, disciplina e retidão perante os demais discentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



16.5 A substituição do Chefe de Turma dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – por critério discricionário do Coordenador de Turma;

II – por desligamento do aluno do Curso de Formação de Policial Penal.

17. DO SUBCHEFE DE TURMA

17.1 O Subchefe de Turma (Subxerife) auxiliará o Chefe de Turma no desempenho de suas atribuições, colaborando para a organização, disciplina e adequada condução das atividades da turma.

17.2 Compete ao Subchefe de Turma:

I – auxiliar o Chefe de Turma na execução de suas atribuições;

II – substituir o Chefe de Turma em suas ausências, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes à função, enquanto perdurar a substituição.

17.3 O Subchefe de Turma deverá observar as orientações do Chefe de Turma, do Coordenador de Turma e das Coordenações da ACADEPPEN, mantendo conduta compatível com os valores institucionais e com as normas do Curso de Formação de Policial Penal.

18. DO UNIFORME DO ALUNO

18.1 O candidato regularmente matriculado no Curso de Formação de Policial Penal deverá custear integralmente o uniforme, conforme previsto na Instrução Normativa nº 012/2026 , que regulamenta o uso de uniformes no âmbito da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES), e nas demais normas que vierem a substituí-la.

18.2 O uniforme instrucional do aluno destina-se exclusivamente aos candidatos ao cargo de policial penal durante a realização do Curso de Formação de Policial Penal e será composto, obrigatoriamente, pelos seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



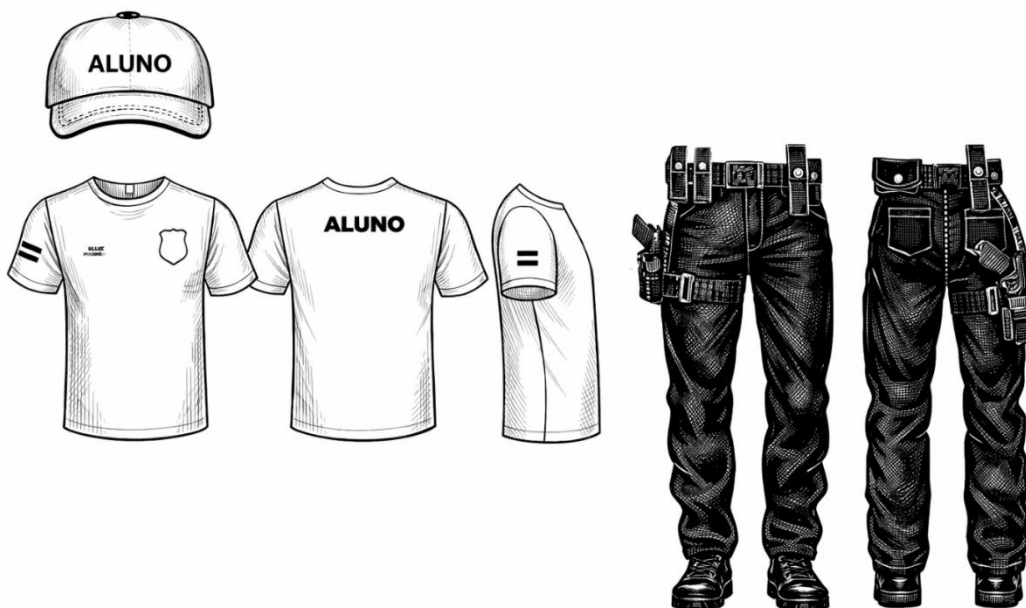
- I – camiseta do aluno, na cor branca;
- II – calça tática com bolsos laterais, na cor preta;
- III – coturno de cano alto, na cor preta;
- IV – tênis, na cor preta;
- V – boné do aluno, na cor branca;
- VI – bermuda para atividade desportiva, na cor preta;
- VII – cinto de guarnição confeccionado em material flexível, com fivela rígida e dupla retenção, largura aproximada de 5 cm, na cor preta;
- VIII – coldre tático preto, universal, para uso em cinto, compatível com pistola de tamanho médio (standard), dotado de, no mínimo, um sistema de travamento, destinado exclusivamente ao treinamento operacional;
- IX – porta-carregador duplo de pistola, compatível com o calibre .40 S&W, na cor preta;
- X – cinto em nylon, na cor preta, com fivela preta, largura aproximada de 4,5 cm;
- XI – porta-algema, na cor preta.

18.3 A camiseta do aluno conterá o conjunto de nome e tipo sanguíneo, bordado no lado direito do peito, com a seguinte identificação:

- I – na parte superior, a inscrição “Aluno(a)”
- II – logo abaixo da inscrição “Aluno(a)”, o nome ou sobrenome do discente, por exemplo: *Aluno Silva A+*, sendo as inscrições na cor preta, exceto o tipo sanguíneo, que deverá ser confeccionado na cor vermelha.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



18.4 O aluno deverá providenciar, ainda, os seguintes itens de uso obrigatório durante o Curso de Formação de Policial Penal:

- I – fiel tático retrátil para chave de algema, na cor preta;
- II – bandoleira de duas pontas, com mosquetão, na cor preta;
- III – óculos de proteção transparentes para as instruções de Armamento e Tiro;
- IV – protetor auricular tipo concha, na cor preta, para uso nas aulas de Armamento e Tiro;
- V – kit de limpeza de armas para pistolas calibre .40 S&W, contendo, no mínimo, escovas e óleo lubrificante;
- VI – 01 (uma) compressa de gaze em rolo tipo queijo, confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril, com 9 a 13 fios, dimensões mínimas de 7,5 cm x 3 m, admitida a aquisição coletiva com posterior divisão entre os integrantes do grupamento;
- VII – 01 (uma) lata de spray desengripante;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL**



VIII – caderno para anotações;

IX – caneta esferográfica nas cores preta ou azul;

X – cantil e porta-cantil, na cor preta.

18.5 Não será permitido ao aluno participar das instruções, atividades acadêmicas ou práticas da ACADEPPEN sem o uso do uniforme completo e dos materiais obrigatórios acima descritos.

18.6 Durante o Curso de Formação de Policial Penal, poderão ser exigidos trajes específicos, conforme o tipo de atividade desenvolvida, observadas as orientações da ACADEPPEN.

18.7 Padrão de uniforme para aulas teóricas e práticas (masculino e feminino)

I – calça tática, na cor preta;

II - cinto em nylon, na cor preta, com fivela preta, largura aproximada de 4,5 cm;

III – camiseta do aluno, manga curta, padrão PPES, por dentro da calça;

IV – coturno cano alto, na cor preta.

18.8 Padrão do uniforme de Educação Física:

I – Alunos do sexo masculino:

a) calção preto;

b) camiseta do aluno, manga curta, padrão PPES, por dentro do calção;

c) tênis predominantemente preto, observado o padrão estabelecido na Instrução Normativa nº 012/2026, e meias brancas de cano médio.

II – Alunas do sexo feminino:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



- a) bermuda legging preta com calção preto sobreposto, ambos com comprimento até a altura do joelho;
- b) camiseta do aluno, manga curta, padrão PPES, por dentro da calça;
- c) top preto, a ser utilizado sob a camiseta;
- d) tênis predominantemente preto, observado o padrão estabelecido na Instrução Normativa nº 012/2026, e meias brancas de cano médio.

18.9 Cada aluno, por determinação dos coordenadores de turma, poderá receber numeração individual, a qual deverá constar na camiseta, conforme orientações posteriores da ACADEPPEN.

18.10 Itens opcionais de uniforme:

- I – agasalho, na cor preta, sem inscrições ou símbolos;
- II – camisa térmica com proteção solar, tipo segunda pele, na cor branca;
- III – rede, liga elástica e grampos para cabelo, na cor preta (uso feminino);
- IV – relógio de pulso analógico ou digital comum, em cor preta ou cinza, de forma discreta, sendo terminantemente proibidos os relógios inteligentes (smartwatches)

19. DAS PENALIDADES

19.1 As transgressões disciplinares aplicáveis aos alunos do Curso de Formação de Policial Penal têm por finalidade assegurar a disciplina, a ordem, a hierarquia e a observância das normas institucionais no âmbito da ACADEPPEN.

19.2 A classificação das transgressões disciplinares encontram-se previstas na Seção I do Capítulo VII do Regimento Interno da ACADEPPEN, e a definição das transgressões disciplinares correspondentes, na Seção II do mesmo Capítulo,



aplicando-se integralmente aos alunos durante o Curso de Formação de Policial Penal.

19.3 A aplicação das transgressões disciplinares observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, respeitados as regras do procedimento administrativo previsto na Seção III do Capítulo VII do Regimento Interno da ACADEPPEN.

19.4 As penalidades disciplinares serão aplicadas pela autoridade competente, conforme previsão normativa, sem prejuízo das demais consequências administrativas decorrentes do descumprimento das normas institucionais, do edital do concurso público ou da legislação vigente.

20. DA NOTIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

20.1 A notificação do aluno acerca da imputação de transgressão disciplinar observará o disposto no art. 130 do Regimento Interno da ACADEPPEN, no âmbito do procedimento administrativo disciplinar previsto na Seção III do Capítulo VII, assegurando-se a ciência formal do notificado.

20.2 A notificação de que trata o item anterior deverá conter a identificação do aluno, a descrição objetiva da conduta imputada e a indicação do dispositivo do Regimento Interno da Academia da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (ACADEPPEN) supostamente violado. O aluno deverá assinar a notificação, dando ciência da instauração do procedimento administrativo disciplinar e da transgressão disciplinar que lhe é imputada. Em caso de recusa do aluno em assinar a notificação, a recusa será certificada e assinada por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa.

20.3 Ao aluno será assegurado o direito de interpor recurso administrativo contra a penalidade aplicada, observados os prazos, a forma e os requisitos estabelecidos no Regimento Interno da ACADEPPEN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



20.4 O recurso será analisado pela autoridade competente, podendo resultar na manutenção, modificação ou anulação da penalidade, conforme apuração dos fatos e da regularidade do procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21. DA APLICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

21. A aplicação das transgressões disciplinares aos alunos do Curso de Formação de Policial Penal observará o disposto na Seção II do Capítulo VII do Regimento Interno da ACADEPPEN e, quanto ao procedimento, a Seção III do mesmo Capítulo, bem como os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

21.1 As transgressões disciplinares serão aplicadas pela autoridade competente, de forma motivada, mediante apuração regular da conduta, observando-se os princípios da legalidade, tipicidade, proporcionalidade, razoabilidade e impessoalidade.

21.2 Na aplicação da sanção, deverão ser considerados, dentre outros aspectos:

- I – a natureza e a gravidade da conduta praticada;
- II – os danos ou riscos causados à disciplina, à hierarquia ou ao regular funcionamento das atividades da ACADEPPEN;
- III – a reincidência, quando caracterizada;
- IV – o comportamento geral do aluno no Curso de Formação de Policial Penal.

21.3 A sanção aplicada deverá guardar correspondência com a transgressão cometida, sendo vedada a imposição de penalidade diversa ou mais gravosa daquela prevista no Regimento Interno da ACADEPPEN para a infração apurada.

21.4 A aplicação de sanção disciplinar não exclui a adoção de outras medidas administrativas, pedagógicas ou legais cabíveis, quando a conduta do aluno assim o exigir, nos termos da legislação vigente.



22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

22.1 O processo administrativo disciplinar será instaurado pela Direção da ACADEPPEN, de ofício ou mediante provocação, para apurar a ocorrência de irregularidade ou transgressão disciplinar praticada por aluno, conforme o disposto na Seção III do Capítulo VII do Regimento Interno da ACADEPPEN.

22.2 A instauração, a tramitação e a conclusão do procedimento administrativo disciplinar observarão o disposto na Seção III do Capítulo VII do Regimento Interno da ACADEPPEN, bem como as normas gerais aplicáveis ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

22.3 A instauração ou a conclusão do processo administrativo disciplinar não impede a adoção de medidas administrativas imediatas, de natureza preventiva ou cautelar, quando necessárias à preservação da disciplina, da ordem e do regular funcionamento das atividades da ACADEPPEN, respeitados os limites legais e normativos.

23. DO DESLIGAMENTO

23.1 O desligamento do aluno do Curso de Formação de Policial Penal ocorrerá nas hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno da ACADEPPEN, especialmente na Seção IV do Capítulo VII, bem como no edital do concurso público e na legislação vigente.

23.2 O desligamento do aluno do curso de formação ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – por reprovação em qualquer das avaliações teóricas ou práticas;
- II – por frequência insuficiente;
- III – por transgressão disciplinar grave;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



IV – por reincidência em transgressões disciplinares médias ou leves;

V – por solicitação do próprio aluno;

VI – por motivo de saúde, devidamente comprovado;

VII – por exclusão ou abandono do curso de formação, exceto por motivo de saúde.

23.3 Para fins do disposto no inciso IV do item anterior, considera-se reincidência a prática, pelo aluno, de:

I – duas transgressões disciplinares médias;

II – três transgressões disciplinares leves; ou

III – uma transgressão disciplinar média e duas leves.

23.4 O procedimento de desligamento observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento Interno da ACADEPPEN.

23.5 O ato de desligamento será formal, motivado e devidamente comunicado ao aluno, produzindo os efeitos administrativos correspondentes, inclusive a eliminação do Concurso Público, quando se tratar do Curso de Formação de Policial Penal.

23.6 O desligamento do aluno não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, disciplinares ou legais cabíveis, quando a conduta assim o exigir.

24. DO RECURSO DAS AVALIAÇÕES

24.1 O recurso contra o resultado das avaliações observará o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 do Regimento Interno da ACADEPPEN.

24.2 O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, indicando, de maneira clara e objetiva, os pontos contestados e as razões que justificam a sua revisão, sendo vedada a formulação genérica ou desprovida de motivação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



24.3 A análise do recurso competirá à autoridade ou instância designada, nos termos do Regimento Interno da ACADEPPEN, podendo resultar na manutenção, retificação ou anulação do resultado avaliado, conforme a verificação da regularidade do procedimento e da correção técnica da avaliação.

24.4 A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos do resultado da avaliação, salvo disposição expressa em contrário prevista no Regimento Interno da ACADEPPEN ou em ato específico da administração.

25. DO RECURSO DE DESLIGAMENTO E DO PROCEDIMENTO CORRECIONAL

25.1 O recurso contra o desligamento do Curso de Formação observará o procedimento previsto no art. 131 do Regimento Interno da ACADEPPEN.

25.2 O recurso interposto contra decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar observará o procedimento previsto nos arts. 135 a 138 do Regimento Interno da ACADEPPEN.

25.3 O prazo de que trata o caput será contado em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

25.4 O procedimento correcional, quando instaurado, destina-se à apuração regular dos fatos que ensejaram o desligamento ou outras medidas administrativas, devendo observar o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Regimento Interno da ACADEPPEN e da legislação vigente.

25.5 O aluno que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 do Regimento Interno, poderá ser suspenso das atividades discentes até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar, mediante decisão fundamentada da Direção da ACADEPPEN.

26. DA REINTEGRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



26.1 A reintegração do aluno ao Curso de Formação de Policial Penal poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 166 do Regimento Interno da ACADEPPEN, por decisão judicial ou por decisão administrativa proferida pela Diretoria Adjunta da Polícia Penal (DAPP).

26.2 O aluno reintegrado ficará sujeito ao cumprimento integral das atividades acadêmicas, avaliativas e administrativas pendentes, bem como às demais exigências previstas no Curso de Formação de Policial Penal, não lhe sendo assegurado qualquer direito à dispensa de conteúdos, avaliações ou frequência, salvo disposição expressa em contrário.

26.3 A reintegração não implicará, automaticamente, a restituição de classificação anterior, devendo o aluno adequar-se às condições estabelecidas no ato que a conceder, respeitadas as normas institucionais e o interesse público.

27. DA CONCLUSÃO

27.1 Ao término do Curso de Formação de Policial Penal, os alunos serão considerados aprovados ou reprovados, conforme o cumprimento dos critérios de frequência, avaliação e aproveitamento estabelecidos neste Manual, no Regimento Interno da ACADEPPEN e no edital do concurso público.

27.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, constituindo essa classificação o resultado final da etapa do Curso de Formação de Policial Penal, observadas as regras previstas no edital do certame.

27.3 Os candidatos reprovados no Curso de Formação de Policial Penal serão excluídos do Concurso Público, nos termos da legislação vigente, do edital e das normas institucionais da ACADEPPEN.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Todas as informações referentes ao Curso de Formação de Policial Penal,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL**



inclusive resultados, comunicados e atos administrativos correlatos, serão publicadas no sítio eletrônico da banca examinadora responsável pelo certame e no sítio eletrônico oficial da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo – PPES, garantindo-se a publicidade dos atos.

28.2 Este Manual do Aluno poderá ser alterado por conveniência administrativa, mediante ato formal da ACADEPPEN, sendo a versão atualizada disponibilizada aos alunos, preferencialmente por meio eletrônico.

28.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ACADEPPEN, observadas as normas institucionais, o edital do concurso público e a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



ANEXO I

NOTIFICAÇÃO

Nome do Discente Notificado: _____

Data da conduta: __/__/____

Dispositivo do Regimento Interno supostamente violado:

Descrição da Conduta:

Nome do(a) Coordenador(a): _____

Funcional nº: _____

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do discente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



32

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR – CFPP/2026

EIXOS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA EaD	CARGA HORÁRIA EXTRAORDINÁRIA
AULA INAUGURAL	CERIMÔNIA DE ABERTURA	8h		
VISITA TÉCNICA	VISITA A UNIDADE PRISIONAL	4h		
EIXO JURÍDICO	1. DIREITOS HUMANOS	8h		
	2. NOÇÕES DE DIREITO PENAL	8h		
	3. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	8h		
	4. LEI DE EXECUÇÃO PENAL	8h		
	5. LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL	16h		
	6. O PAPEL DO POLICIAL PENAL, LEI DE CARREIRA E LEI Nº 046/94	8h		
	7. CADEIA DE CUSTÓDIA	4h		
	8. PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL: MODELO INSTITUCIONAL E JURÍDICO - ESPEN		40h	
	9. GÊNERO E SEXUALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL - ESPEN		20h	
EIXO ADMINISTRATIVO	DISCIPLINA			
	1. SUSP, SENAPPEN E VISÃO SISTÊMICA SEJUS/ES	4h		
	2. ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL	4h		
	3. LIVRO DE PARTE DIÁRIA	4h		
	4. ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE PRISIONAL	8h		
	5. E-DOCS E DEON	8h		
	6. PORTARIAS INSTITUCIONAIS	20h		
	7. NOÇÕES DE CORREGEDORIA E PAD	4h		
	8. CHEFIA E LIDERANÇA	4h		
	9. INTELIGÊNCIA PRISIONAL	8h		
	10. USO RESPONSÁVEL DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	4h		
	11. VTs: FUNCIONAMENTO, CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO	4h		
	12. CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - SENASP		60h	

Rod. BR 262 – KM 18,5 – Complexo Penitenciário Rodrigo Figueiredo da Rosa – CEP: 29.130.055 -
Viana/ES Tel.: 3194-0585 - E-mail: acadpepen@pp.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



32

EIXO SAÚDE DO POLICIAL	DISCIPLINA			
	1. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO POLICIAL PENAL: RISCOS PERIGOS E TRANSTORNOS MENTAIS	4h		
	2. PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO POLICIAL PENAL: IDENTIDADE PROFISSIONAL E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	4h		
	3. USO E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: TRANSTORNOS MENTAIS E ADICÇÃO	4h		
	4. EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE	20h		
EIXO OPERACIONAL	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA EaD	CARGA HORÁRIA EXTRAORDINÁRIA
	1. ALGEMAÇÃO E CONDUÇÃO	8h		
	2. IMOBILIZAÇÃO TÁTICA	16h		
	3. INTERVENÇÃO PRISIONAL	32h		
	4. PRIMEIRO INTERVENTOR	16h		
	5. BRIGADISTA	20h		
	6. INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO	16h		
	7. USO DIFERENCIADO DA FORÇA - UDF	4h		
	8. ESCOLTA PRISIONAL	24h		
	9. ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR EM COMBATE	16h		
	10. SOBREVIVÊNCIA POLICIAL	8h		
	11. ARMAMENTO E TIRO	80h		
	12. RADIOCOMUNICAÇÃO E CIODES	4h		
	13. TÉCNICAS INDIVIDUAIS	8h		
	14. CONDUÇÃO DE VIATURA POLICIAL	8h		
EIXO TRATAMENTO PENAL	DISCIPLINA			
	1. HISTÓRIA DAS PENAS E DAS PRISÕES	4h		
	2. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIA DE DIREITOS	4h		
	3. POLÍTICAS DE TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL	2h		
	4. ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	4h		
	5. ASSISTÊNCIA RELIGIOSA	2h		
	6. POLÍTICA PARA EGRESSOS	2h		
	7. ALTERNATIVAS PENAIAS	2h		
	8. MONITORAMENTO ELETRÔNICO	2h		

Rod. BR 262 – KM 18,5 – Complexo Penitenciário Rodrigo Figueiredo da Rosa – CEP: 29.130.055 -
Viana/ES Tel.: 3194-0585 - E-mail: acadeppen@pp.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



32

	9. ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	2h		
	10. RACISMO ESTRUTURAL	8h		
EIXO COMPLEMENTAR	PALESTRAS	8h		
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	48h		
	PROVA	4h		
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		528h		
CARGA HORÁRIA EaD			120h	
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL EXTRAORDINÁRIA				
TOTAL DE HORAS		648h		



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRIGIDA HELENA SIMOES DE LIMA

DIRETOR GERAL
DGPP - PPES - GOVES
assinado em 29/07/2026 15:29:06 -03:00

BARBARA KULNIG CRIVELLARI

COORDENADOR PPES
ACADEPPEN - PPES - GOVES
assinado em 29/07/2026 15:18:19 -03:00

FABIO ALCANTARA COLATTO

DIRETOR DA ACADEMIA DE POLICIA PENAL
ACADEPPEN - PPES - GOVES
assinado em 29/07/2026 16:01:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 16:01:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO HENRIQUE TELES MERLO (ASSISTENTE GABINETE AG-FG - DAPP - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-37T3VZ>